

MUNICIPIO



DE GOIANIA

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO 1969 — Goiânia, Sexta-feira, 7 de março de 1969 — Nº. 160

- LEIS -

LEI N.º 3.941, DE 6 DE MARÇO DE 1.969 "Cria Fonte Luminosa Sonora"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º — FICA, pela presente lei, criada uma Fonte Luminosa Sonora, na Praça Joaquim Lúcio em Campinas, nesta Capital.

Art. 2.º — É o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito necessário às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goiânia, aos dez (10) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

João Teixeira Filho — Presidente

LEI N.º 4.069, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968 "Autoriza construção de uma ponte"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1.º Fica, pela presente lei autorizada a construção de uma ponte sobre o rio Cascavél ligando a Vila União ao Jardim América.

Art. 2.º — É o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito necessário às despesas decorrentes do cumprimento da presente lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goiânia, aos quatorze (14) dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

João Teixeira Filho — Presidente

Inácio Belina — 1.º Secretário

Moisés Lima — 2.º Secretário

LEI N.º 4.073, DE 6 DE MARÇO DE 1969

"Autoriza a criação de um Ginásio Municipal em VILA ALVORADA".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a criar um Ginásio em VILA ALVORADA, nesta Capital.

Art. 2.º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autori-

zado a proceder as necessárias operações de crédito, destinada a ocorrer às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goiânia, aos dez (10) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

João Teixeira Filho — Presidente

LEI N.º 4.092, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

"Autoriza a doação de uma área de terras".

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer doação de uma área de terras à Associação de Assistência aos Lázaros, com sede nesta Capital, registrada sob n.º 910, em 13/06/67.

Art. 2.º — A área, objeto da presente doação, denomina-se "Área X", situada na Vila Bandeirante, ao lado da rua 9, com 2.208 m2.

Art. 3.º — Fica estipulado o prazo de 3 (três) anos para o início da construção da sede própria, sendo que o não cumprimento desta disposição, importará em reversão para o município, da área doada.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos (07) sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

Ovídio Antônio de Angelis

Elina de Campos

Sebastião Arantes

Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.º 4.095, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

"Autoriza a criação e dá nome a escola"

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a criar uma escola pública municipal no PARQUE ALVORADA, nesta Capital.

Art. 2.º — A escola, ora criada, terá a denominação de Escola GERALDO MAGALHÃES ARANTES.

Art. 3.º — Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a proceder às necessárias operações de crédito, para ocorrer às despesas de construção da escola em referência.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia aos sete (07) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Juarez Magalhães de Almeida
Sebastião Arantes

LEI N.º 4.090, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

“Dispõe sobre denominação de vias públicas na Vila Alvorada e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1.º — Fica estabelecido pela presente lei, que as vias públicas de Vila Alvorada, em construção pela COHAB, nas proximidades de Vila União, nesta Capital, receberão os nomes dos Governantes de Goiás, a partir da época do descobrimento até os tempos atuais.

Parágrafo Único — Somente serão homenageados as personalidades já falecidas.

Art. 2.º — É autorizado o Prefeito Municipal a nomear uma comissão especial para estudar a distribuição dos nomes nas respectivas vias públicas.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos (07) sete dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Sebastião Arantes
Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.º 4.098, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

“Autoriza a construção do Teatro Municipal”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a construir o Teatro Municipal de Goiânia.

Art. 2.º — Para o cumprimento no disposto no Art. 1.º fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário para ocorrer às despesas com a referida construção, inclusive desapropriar a área, se necessário.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos (07) sete dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Sebastião Arantes
Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.º 4.099, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

“Regulamenta concessão para exploração de linhas urbanas, fixação de tarifas e outras providências”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1.º — VETADO.

Art. 2.º — Fica estabelecido que todos os aumentos das tarifas nos ônibus urbanos deverá ser, “ad-referendum”, do Poder Legislativo.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos sete (7) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Sebastião Arantes
Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.º 4.102, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

“Denomina grupo escolar em VILA DIAMANTINA”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, denominado “AGRIPI. NA TEIXEIRA MAGALHÃES” o Grupo Escolar de VILA DIAMANTINA, nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos (07) sete dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Sebastião Arantes
Juarez Magalhães de Almeida

LEI N.º 4.104, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

“Autoriza construção de mercado Municipal em Vila União”.

A Câmara Municipal de Goiânia decreta e Eu sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, o Prefeito Municipal de Goiânia autorizado a construir um mercado Municipal em Vila União, nesta Capital.

Art. 2.º — Todas as despesas decorrentes desta lei, serão acobertadas pela necessária abertura de crédito a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos sete (07) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Ovídio Antônio de Angelis
Elina de Campos
Juarez Magalhães de Almeida
Sebastião Arantes

- DECRETOS -**DECRETO N.º 1 — 1969****"Desmembramento de área".**

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 25784, de 17/12/68 em que o GOIÂNIA ESPORTE CLUBE, requer aprovação de desmembramento de área, nos termos da legislação vigente,

DECRETA: —

Art. 1.º — Fica aprovado o desmembramento em LOTES da QUADRA 42, 11.ª AVENIDA, RUAS 260, 228, 261.A, com a área de 42.212,50 m2. a ser desmembrado nas QUADRAS 42 e 42.A LOTES 1 a 29 e 1 a 34, 11.ª AVENIDA, RUAS 260, 242, 228 e 261.A SETOR UNIVERSITÁRIO, conforme planta e memorial descritivo constante do processo protocolado sob n.º 25784, de 17/12/68.

Art. 2.º — Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dois dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (2/1.º/1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. da S.M.V.O. Públicas

DECRETO N.º 37**"Desmembramento de lote".**

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 20714, de 13/09/68, em que o SR. ELIAS TANSÁ MOUSSA E OUTRO, requer desmembramento de lote

DECRETA: —

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos autos o desmembramento do lote n.º 6, quadra 31, Av. Rio Grande do Sul c/rua Tiradentes — Bairro de Campinas, com a área de 328,43 m2., a ser desmembrado nos lotes 6 e 6.A, medindo respectivamente 163,84 m2. e 164,50 m2. apresentando as seguintes características:

LOTE N.º 6

ÁREA	— 163,84 m2.
Pela linha c/Av. R. G. do Sul	— 11,26 m.
Pela linha com o lote 4	— 13,70 m.
Pela linha de fundos	— 12,30 m.
Pela linha com o lote 8	— 14,10 m.

LOTE N.º 6.A

ÁREA	— 164,50 m2.
Pela linha com a rua Tiradentes	— 13,04 m.
Pela linha com o lote 4	— 12,45 m.
Pela linha de fundos	— 12,30 m.
Pela linha com o lote 8	— 13,02 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove. (11/02/1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito
Juarez Magalhães de Almeida — S.M.V.O. Públicas

DECRETO N.º 38.A — 1969**"Modificação do lote".**

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribui-

ções legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 025778, de 17-2-68 em que o SR. ANTÔNIO CYSNEIROS DE OLIVEIRA, requer aprovação de modificação de lote.

DECRETA: —

Art. 1.º — Fica aprovada a modificação dos LOTES 17 e 88, Quadra C-7, RUA 5 ESQUINA COM RUA 14 SETOR OESTE, com as áreas de 436,00 m2. e 433,00 m2. a ser modificado nos lotes 17 e 88, medindo 180,54 m2. e 688,46 m2. apresentando as seguintes características e dimensões:

LOTE N.º 17

ÁREA	— 180,54 m2.
Pela linha com a Rua 14	— 13,80 m.
Pela linha com o Lote 88	— 16,20 m.
Pela linha de Fundo	— 14,23 m.
Pela linha com o Lote 15/01	— 19,966 m.

LOTE N.º 88

ÁREA	— 688,46 m2.
Pela linha com a Rua 14	— 8,781 m.
Pela linha com o Lote 17 (lado Esq.)	— 16,20 m.
Pela linha com o Lote 17 (Fundo)	— 14,23 m.
Pela linha com o Lote 89	— 14,00 m.
Pela linha com o Lote 86	— 33,00 m.
Pela linha com a Rua 5	— 18,126 + 2,75
Pela linha de Chanfrado	— 7,09 m.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos onze dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (11-2-1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. da S.M.V.O. Públicas

DECRETO N.º 38 — 1969**"Desmembramento de lote".**

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 020656, de 12-9-68, em que o Sr. ZÓZIMO FRANCISCO DE CASTILHO, requer desmembramento de lote.

DECRETA: —

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos presentes autos o desmembramento do LOTE 17, RUA 92, SETOR SUL, com a área de 398,00 m2. a ser desmembrado nos LOTES 17 e 17.A medindo 212,00 m2. e 186,00 m2. apresentando as seguintes características e dimensões:

LOTE N.º 17

ÁREA	— 212,00 m2.
Pela linha com a Rua 92	— 14,00 m.
Pela linha com o Lote 19	— 16,40 m.
Pela linha de Fundo (lote 17.A)	— 12,20 m.
Pela linha com o Lote 15	— 16,00 m.

LOTE N.º 17.A

ÁREA	— 186,00 m2.
Pela linha com a área Verde	— 10,30 m.
Pela linha com o Lote 19	— 15,80 m.
Pela linha de Fundo (lote 17)	— 12,20 m.
Pela linha com o Lote 15	— 17,37 m.

Art. 2.º — Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (11-02-1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. da S.M.V.O. Públicas

DECRETO N.º 41/69**"Desmembramento de lote".**

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 26158, de 26/12/68, em que a Sra. MARIA TEREZINHA FERREIRA REQUER DESMEMBRAMENTO de lote.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos presentes autos desmembramento do lote 3, Quadra 34, Rua Senador Morais Filho, com a área de 628,36 m2, a ser desmembrado nos lotes 3 e 3.A, medindo 368,24 m2 e 260,12 m2, apresentando as seguintes dimensões e características:

LOTE N.º 3

AREA	— 368,24 m2.
Pela linha com a R. Senador M. F.	— 11,85 m.
Pela linha com o lote 1	— 35,01 m.
Pela linha de fundo (lotes 5 e 6)	— 9,35 m.
Pela linha com o lote 3.A	— 34,78 m.

LOTE N.º 3.A

AREA	— 260,12 m2.
Pela linha com a R. Senador M. F.	— 7,82 m.
Pela linha com o lote 3	— 34,78 m.
Pela linha de fundo (lote 6)	— 7,00 m.
Pela linha com o lote 5.A	— 34,78 m.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos doze dias do mês de fevereiro, de um mil novecentos e sessenta e nove. (12/02/69).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. M. V. O. Públicas

DECRETO N.º 43 — 1969**"Desmembramento de lote".**

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 019944, de 2-9-68, em que a SRA. DIVA LIZIA SOARES FORTE, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a planta constante dos presentes autos do desmembramento do LOTE 1/2, QUADRA 112.B, AVENIDA CEARA ESQUINA COM RUA JARAGUA — SETOR CAMPINAS com a área de 454,72 m2, a ser desmembrado nos lotes 1 e 2, medindo 251,72 m2 e 203,00 m2, apresentando as seguintes características e dimensões: —

LOTE N.º 1

AREA	— 251,72 m2.
Pela linha com Av. Ceará	— 12,40 m.
Pela linha com o Lote 2	— 20,30 m.
Pela linha com lado Esquerdo	— 12,40 m.
Pela linha com a Rua Jaraguá	— 20,30 m.

LOTE N.º 2

AREA	— 203,00 m2.
Pela linha com a Av. Ceará	— 10,00 m.
Pela linha com o Lote 1	— 20,30 m.
Pela linha de Fundo	— 10,00 m.
Pela linha com lado Direito	— 20,30 m.

Art. 2.º — Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos dezenove dias do mês de Fevereiro de um mil novecentos e sessenta e nove (19-2-1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Juarez Magalhães de Almeida — Sec. da S. M. V. O. Públicas

DECRETO N.º 47

"Estabelece normas para pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários no Setor de Inspeção de Rendas, do Serviço de Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade dos serviços, quanto ao lançamento da Taxa de Licença para Localização e Renovação.

DECRETA:

Art. 1.º — O pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários no Setor de Inspeção de Rendas, do Serviço de Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2.º — Os servidores que desempenham a função de Fiscal de Posturas, junto ao Setor de Inspeção de Rendas, do Serviço de Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda, será atribuída uma gratificação por produção diária individual, na base de NCr\$ 0,56 (cincoenta e seis centavos) por lançamento que exceder a produção mínima diária de 12 (doze) lançamentos, em período normal de expediente.

Art. 3.º — Os servidores beneficiados pelo presente Decreto que, sem motivo perfeitamente justificável, não atingirem a produção mínima diária prevista no artigo anterior, sofrerão desconto de importância equivalente à quantidade não elaborados, através da folha de pagamento do mês a que se referir o trabalho, observados os valores estabelecidos pelo artigo 2.º.

Art. 4.º — Compete ao Chefe do Serviço de Tributação:

a) — Designar os servidores que deverão desempenhar a função mencionada no artigo 2.º.

b) — Encaminhar, mensalmente, ao órgão competente, para efeito de elaboração da folha de pagamento de gratificação, o mapa de produção;

c) — Encaminhar, mensalmente, ao órgão competente, a relação dos servidores que não atingirem a produção mínima estipulada neste Decreto, para os descontos cabíveis na folha de pagamento de vencimentos;

d) — Desempenhar outras atribuições necessárias à execução deste Decreto.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de março de 1969, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e sessenta e nove (24.02.1969).

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Sebastião Arantes — Secretário Municipal da Administração
Ovídio Antônio de Angelis — Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N.º 48

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67, da Lei n.º 3962, de 1968, resolve nomear o Sr. CLAUDINER RESENDE PÍCOLO para exercer, em comissão, o cargo de Médico C.2, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela II), a partir de 24 de fevereiro de 1969.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 24 de fevereiro de 1969.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal
Sebastião Arantes — Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 50, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1969

Regulamenta a composição e funcionamento da Junta Médica Oficial do Município (JMOM) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que prescreve o artigo 67 e respectivo parágrafo único da Lei n. 3.962, de 12 de agosto de 1968,

DECRETA:

Art. 1.º — A Junta Médica Oficial do Município (JMOM), que será composta de três (3) médicos, tem a seu encargo:

a) através dos três (3) membros, conjuntamente:

1 — examinar as condições de saúde física e mental dos servidores do Município que, por iniciativa própria ou por conveniência do serviço, queiram ou devam ser readaptados;

2 — examinar as condições de saúde física e mental dos candidatos ao serviço público municipal, inscritos e aprovados em concurso;

2 — examinar as condições de saúde física e mental dos candidatos ao serviço público municipal, inscritos e providos em concurso;

3 — examinar as condições de saúde física e mental dos servidores públicos que requererem aposentadoria por motivo de saúde;

4 — elaborar o seu regimento interno e submetê-lo, através do Secretário da Administração, à aprovação do Prefeito Municipal;

b) através de dois (2) membros, no mínimo:

1 — examinar as condições de saúde dos servidores do Município que pleitearem licença remunerada, por qualquer prazo, dependente de exame de saúde;

2 — examinar as condições de saúde dos respectivos membros das famílias dos servidores que requererem licença remunerada para tratamento de saúde de cônjuge ou dependente;

c) por cada médico isoladamente ou por mais de um, em conjunto, a critério do Secretário da Administração, compete realizar outras inspeções e diligências que forem determinadas;

d) executar outras tarefas e atribuições que direta ou indiretamente contribuam para a regularidade de suas atividades específicas.

Art. 2.º — Os médicos competentes da Junta Médica Oficial do Município exercerão suas atividades por três (3) horas diárias cada um, em horários diferentes, nos primeiros cinco dias úteis da semana e, para apreciação conjunta de assuntos que exijam o concurso dos três médicos, reunir-se-ão uma vez por semana, no sexto dia útil, também por (3) horas.

§ 1.º — Nos casos da letra b do artigo 1.º, a decisão será tomada por um dos membros do qual o processo for distribuído em rodízio rigoroso, e homologada pelo médico que se lhe seguir no horário.

§ 2.º — Ocorrendo divergência nas decisões previstas na letra b do artigo 1.º, será ela resolvida pelos três (3) membros da Junta, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 3.º — São também atribuições dos médicos componentes da Junta Médica Oficial do Município, dentro do horário que lhes for destinado:

a) manter o ambulatório médico para prestação de assistência aos servidores municipais e seus dependentes e a pessoas desprovidas de recursos, quando encaminhadas pelo Gabinete;

b) exercer rigoroso controle de assistência médica prestada aos servidores municipais e seus dependentes, a fim de evitar que pessoas não credenciadas se utilizem do serviço;

c) encaminhar aos serviços médicos do instituto de previ-

dência social, a fim de serem atendidos, os servidores municipais acidentados em serviço;

d) fazer visitas domiciliares a servidores municipais para constatação de doenças, assim como para prestação de assistência médica, quando necessária;

e) fazer o estudo, sob o ponto de vista médico, das condições dos locais de trabalho dos servidores municipais;

f) prestar aos servidores municipais assistência curativa e preventiva das doenças profissionais;

g) prestar assistência médica às crianças matriculadas nas escolas municipais;

h) estudar a incidência de doenças no Município, identificar-lhes as causas e propor providências nos limites da competência do Município.

i) controlar os focos de contaminação e orientar a população quanto aos meios de evitar a propagação de endemias.

Art. 4.º — A Junta Oficial do Município será presidida por um dos seus membros, por designação do Prefeito Municipal.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 25 de Fevereiro de 1969.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

Sebastião Arantes — Secretário Municipal da Administração

DECRETO N.º 51

O Prefeito Municipal de Goiânia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 002931/69, resolve exonerar, a pedido, à Srta. DIVINA MARIANA DE FARIA do cargo de Assessor Administrativo AG.1.1.4—A, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiânia, aos 26 de fevereiro de 1969.

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

- PORTARIAS -

PORTARIA N.º 88

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00553/69, resolve conceder ao Sr. EUPLÍNIO PEREIRA SILVA, operário desta Prefeitura, lotado no Departamento de Parques e Jardins, 6 (seis) meses de licença prêmio, de acordo com a Lei n.º 877, de 24 de agosto de 1967, a partir do dia 24 de fevereiro e a terminar em 22 de agosto de 1969, com salários integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 89

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 025397/68, resolve conceder ao Sr. NORBERTO ALVES DE SOUZA, operário desta Prefeitura, lotado na S.M.V.O.P., 6 (seis) meses de licença prêmio, de acordo com a Lei 877, de

24-08-1957, a partir de 24-02-1969 e a terminar em 22-08-1969, com salário integral.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 100

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 002423/69, resolve conceder ao Sr RUI FRANCISCO DOS SANTOS, Fiscal de Posturas AG.6.01—G, 30 (trinta) dias de férias regulamentares do corrente exercício, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 03-03-1969 e a terminar em 02-04-69.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 101

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 02206/69, resolve conceder ao Sr. JZOLINO DE ALENCAR FERREIRA, Fiscal de Posturas AG.6.0.1—G, transferência de suas férias regulamentares do corrente exercício, do período de 1.º/2/69 a 2/3/69 para 17/2/69 a 18/3/1969.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 102

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 002125/69, resolve conceder ao Sr GERALDO EZEQUIEL BRAGA, Operário desta Prefeitura, lotado no Setor de Transportes, 6 (seis) meses de licença prêmio, de acordo com a Lei 877, de 24-08-1957, a partir de 14 de fevereiro e a terminar em 12 de agosto de 1969, com o salário integral.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 103

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 003551/69, resolve conceder ao Sr. JOAO SOARES DO NASCIMENTO, Fiscal de Trânsito AG.6.0.4—H, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 27 de fevereiro e a terminar em 08 de abril de 1969, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 104

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 02071/69, resolve conceder ao Sr ALBERTO ELCAIN, Encarregado de Próprios Públicos AG 2.0 3—D, 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondentes ao exercício de 1968, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, no período de 1.º a 30/03/1969.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 105

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e com base no artigo 41 da Lei n.º 3962, de 12 de agosto de 1968, RESOLVE retificar o enquadramento de EU. RÍPEDES ROSA VIEIRA, enquadrada, por engano, no cargo de Professor de Ensino Primário, EC.2.0.1—M, para considerá-la enquadrada no cargo de Professor Primário, extinto quando vagar. Nível—N, a partir de 1.º de agosto de 1968, uma vez que a referida servidora é portadora de diploma de Curso Normal Regional e não Colegial.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 106

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 003551/69, resolve conceder ao Sr JOAO SOARES DO NASCIMENTO, Fiscal de Trânsito AG.6.0.4—H, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, a partir de 27-07-1969 e a terminar em 07-04-1969, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 107

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 01103/69, resolve conceder ao Sr. JOAO MOREIRA DE CASTRO, Operário desta Prefeitura, lotado no Setor de Parques e Jardins, 6 (seis) meses de licença prêmio, de acordo com a Lei 877, de 24-08-1957, a partir de 1.º de março e a terminar em 1.º de setembro de 1969, com salário integral.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 108

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo

n.º 002615/69, resolve conceder ao Sr. RAUL JOSÉ FERNANDES, funcionário desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o (seis) meses de licença prêmio, de acordo com o artigo 116, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 1.º de abril e a terminar em 1.º de outubro de 1969, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 109

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve designar uma Comissão composta dos Srs Dr. JOCEL RODRIGUES BARBOSA, Assessor Jurídico, AMIR CELESTINO RÊGO, Assessor Administrativo AG. 1.1.4—A e PIRONIS BARBOSA RÊGO, Agrimensor TP.2.0.1—A, para, sob a presidência do primeiro, apurar as denúncias constantes do Processo n.º 003590/69 e apresentar resultado no prazo de 10 (dez) dias.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 110

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 03694/69, resolve revogar a Portaria n.º 242/66 e determinar que o Sr. ANTÔNIO BATISTA DA COSTA, Escriurário-Datilógrafo AG.1.1.1—M, passe a ter exercício junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 06 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 111

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 03581/69, resolve conceder ao Sr. ARISTOCLIDES SANTA-NA, Fiscal de Posturas AG.6.0.1—G, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 26—2—69 e a terminar em 27—3—69, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 112

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 03679/69, resolve conceder a Sra. TOMAZIA DE SOUSA PIRES, Zelador AG.2.0.2—P, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de

Goiânia, a partir de 1.º—03—1969 e a terminar em 29—05—1969, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 113

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 03586/69, resolve conceder a Sra. MARTA ABDALA, Zelador AG.2.0.2—P, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 21—02—1969 e a terminar em 21—04—1969, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 93

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 002982/69, resolve conceder ao Sr. AVELOMAR TORRES, Fiscal de Posturas AG.6.0.1—G, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 24—02—1969 e a terminar em 10—03—1969, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 94

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 002798/69, resolve conceder ao Sr. DOMINGOS GONÇALVES DOS SANTOS, Fiscal Arrecadador AG.404—L, acumulação de suas férias regulamentares de 1968, com as do corrente exercício, nos termos do artigo 85, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 95

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a Portaria n.º 183, de 28 de março de 1968, e determinar que o Sr. CELSO VITAL FERREIRA, Mecanógrafo AG.5.0.1—D, passe a ter exercício junto ao Setor de Cadastro Financeiro, da Secretaria da Administração, a partir desta data.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 96

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 03237/69, resolve conceder ao Sr. DOMINGOS GONÇALVES DOS SANTOS, Fiscal Arrecadador AG.4 04—L, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares correspondente aos exercícios de 1968 e 1969, de acordo com o artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 3/3/1969 e a terminar em 2/4/1969.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, aos 27 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal da Administração

PORTARIA N.º 97

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 002680/69, resolve conceder ao Sr. JOÃO RASMUSSEN NETO, Fiscal de Obras AG.6.0 2—E, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 16—02—1969 e a terminar em 17—03—1969, com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 98

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo n.º 03327/69, resolve designar o Sr. AGRIMON AFONSO REZENDE para exercer as funções de Exator de junto a 1.ª (primeira) Coletoria Municipal de Goiânia, a partir de 1.ª de janeiro de 1969.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 99

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do Processo n.º 03267/69, resolve conceder ao Sr. CÉLIO DO ESPÍRITO SANTO, Assessor Administrativo AG.1.1.4—A, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Goiânia, a partir de 25 de fevereiro e a terminar em 11 de março de 1969, com com vencimentos integrais.

CUMPRASE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 de fevereiro de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração

APOSTILA

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 110, de 02 de julho de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 00948/69, DECLARA que, em virtude do que estabelece o artigo 177, § 2.º, da Constituição Federal, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Sra. MARIA DA PAZ SILVA, a partir daquela data, goza de estabilidade no serviço público municipal.

DADA E PASSADA na Secretaria Municipal da Administração, aos 05 de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal da Administração
V I S T O :

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

APOSTILA

O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo n.º 4 do Decreto Municipal n.º 110, de 02 de julho de 1.962 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01925/68, DECLARA que, em virtude do que estabelece o artigo 177, §2.º, da Constituição Federal, promulgada em 24 de janeiro de 1.967, o Sr. Adão Alves Tolêdo, a partir daquela data, goza de estabilidade no serviço Público Municipal no cargo de Auxiliar de Administração AG. 1.1.2.I, constante do Quadro Unico de Pessoal (Tabela III).

DADA E PASSADA na Secretaria da Administração — da Prefeitura Municipal de Goiânia, aos 06 de março de 1.969.

Sebastião Arantes — Secretaria Municipal de Administração

V I S T O :

IRIS REZENDE MACHADO — Prefeito Municipal

- EDITAL -

Pelo presente EDITAL ficam convocadas as candidatas aprovadas no Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Primário realizado pela Prefeitura Municipal de Goiânia, a comparecerem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratarem de assuntos referentes à sua nomeação e lotação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro de março de 1969.

Sebastião Arantes — Secretário Municipal de Administração